UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS - CDARA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - MARTELOS - JUIZ DE FORA - MG
CEP 36036-900 TEL. (32)2102-3733 FAX (32) 2102-3732
e-mail: cdara@ufjf.edu.br

MATRÍCULA CONCURSO VESTIBULAR 2012-2
CAMPUS DE GOVERNADOR VALADARES

1. A matrícula de todos os candidatos convocados através do Edital 04/2012-Governador Valadares, publicado dia 16/01/2013, será realizada conforme local, data e horário informados abaixo:

Local: Avenida 7 de setembro, 1213 – Centro – Governador Valadares
(ao lado do GV Shopping)

Data: **17 de janeiro de 2013**

Horário: **09 às 11 horas**

OBS. O candidato deverá possuir caneta azul ou preta para preenchimento dos formulários.

DOCUMENTAÇÃO:

Deverá preencher a Declaração e Ficha de dados cadastrais para matrícula disponíveis na página da CDARA e entregar, no local informado acima, juntamente com os seguintes documentos:

a) em **duas** cópias simples e **legíveis**:
I. Certidão de Nascimento ou de Casamento.

b) em uma cópia simples e **legível**:
II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de concluinte de curso técnico e/ ou profissionalizante.
III. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente.
IV. Cédula de Identidade
V. Título de Eleitor para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos e o **último** comprovante de votação (Eleições 2012).
VI. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar com os carimbos atualizados ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores ou que completarão 18 anos em 2012, se do sexo masculino.
VII. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

OBS. A cópia dos documentos mencionados nos incisos IV,V e VII deverá estar em uma única folha.

c) e ainda entregar:
VIII. 01 (m) retrato 3x4 recente
IX – Caso esteja matriculado ou com curso trancado em outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada através do PROUNI, deverá solicitar o cancelamento do vínculo na IES, a

partir do semestre correspondente ao ingresso na UFJF , de acordo com o previsto no Edital do Concurso Vestibular 2012-2– Art.47 - §3º - e Regulamento Acadêmico da Graduação/UFJF – Art. 43:

Art. 47 - § 3º – O Inscrito deverá, no ato de matrícula, assinar declaração de próprio punho de que não é beneficiário do Programa Universidade para todos – PROUNI, e que não possui nenhum vínculo acadêmico em Instituição Pública de Ensino Superior, sujeitando-se às sanções previstas na Lei.

d) os candidatos participantes do Sistema de Cotas deverão apresentar também, em uma cópia simples e legível :
X. Histórico Completo do Ensino Fundamental.
XI. Declaração do (s) Estabelecimento (s) de Ensino onde cursou o Ensino Fundamental e o Médio, informando a sua natureza, se pública ou privada, caso esta informação não esteja constando no Histórico Escolar.

1.1 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte no exterior, deverá apresentar a publicação no Diário Oficial do parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Estado da Educação.

1.2 Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial.

1.3 O menor de 18 anos deverá apresentar o documento mencionado no inciso V tão logo esteja de posse do mesmo.

1.4 A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato e, em caso de impossibilidade do mesmo, por procuração registrada em cartório.

2. O candidato aprovado no Concurso Vestibular 2012-2 que não apresentar, no ato da matrícula, Prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou deixar de efetuar a matrícula, terá a sua aprovação no Concurso Vestibular 2012-2 **nula**, para todos os efeitos.

3. O aluno já matriculado em um curso da UFJF e que, em virtude de aprovação no Concurso Vestibular 2012-2 a que se refere este Edital, efetivar matrícula em novo curso, terá cancelada a matrícula no curso anterior, a partir do seu ingresso no novo curso.

4. A matrícula só poderá ser efetuada nos dias, horário e local informados no item 1, atendidos os seguintes critérios:

I. não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional;
II. não há permuta de vagas entre candidatos classificados no Concurso Vestibular 2012-2;

5. Encerradas as matrículas dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, havendo desistência ou vaga (s) decorrente (s) da situação prevista no item 2, far-se-á o preenchimento das vagas mediante **Edital de Reclassificação** que será publicado, somente pela internet, no endereço **www.ufjf.edu.br/cdara**, observando-se a ordem de classificação no Concurso Vestibular 2012-2.

5.1 Serão promovidas tantas reclassificações quanto necessárias para o preenchimento das vagas não ocupadas, respeitando-se o prazo limite, de acordo com o Calendário Acadêmico.

5.3 O candidato que pretenda solicitar aproveitamento de estudos anteriormente realizados em outra Instituição de Ensino Superior, deverá preencher requerimento próprio, anexando cópia do Histórico Escolar e Conteúdo Programático. Ex-aluno da UFJF deverá anexar somente Histórico Escolar. **O prazo para o envio do requerimento deve ser observado no calendário acadêmico.** O requerimento juntamente com os documentos necessários deverá ser entregue no Campus de Governador Valadares

6. O candidato matriculado **não poderá requerer trancamento do curso e de matrícula** de todas as disciplinas nos dois primeiros períodos letivos **nem ser reprovado por infreqüência em todas as disciplinas** do primeiro período letivo de seu curso, conforme Resolução nº 11/97- CEPE de 13/03/97.

CDARA, 16 de janeiro de 2013.

Helenilson da Fonseca e Silva
Gerente de Matrícula e
Controle Acadêmico

José Fonseca Marangon
Coordenador de Assuntos e
Registros Acadêmicos